



**Edital de Chamada Pública Nº 001/2022 da Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia**

<b>CONVOCAÇÃO</b>	
<b>Local:</b>	Teatro Municipal Cantor Leandro, localizado na Rua Avenida Gervásio Pinheiro c/ Rua Nápolis, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-542.
<b>Data e Horário:</b> Realização da Pré-Conferência de Cultura	Dia 13 de agosto de 2022 das 8h às 17h.
<b>Objeto:</b>	<p><b>1.</b> Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia.</p> <p><b>1.1. Exposição</b> -Tema: Conselho Municipal de Política Cultural e Gestão Cultural.</p> <p><b>1.2. Exposição</b> - Tema: Lei Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo.</p> <p><b>2.</b> Eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura representantes da Sociedade Civil.</p>
<b>Inscrições:</b> das entidades Culturais, Associações, Micro Empreendedores individuais-MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas (artistas em geral que fazem e promovem as atividades culturais nos diversos segmentos de Aparecida de Goiânia)	<p><b>Abertura das inscrições:</b> Dia 19 de julho de 2022</p> <p><b>Encerramento das inscrições:</b> Dia 10 de agosto de 2022. Horário: Das 8h as 17h (se for Presencial).</p> <p><b>Local da inscrição:</b> Secretaria Municipal de Cultura localizado na Rua Bento, Qd. 02 Lt. 04, Setor Oeste - Aparecida de Aparecida - GO, CEP: 74981-140.</p> <p><b>Site:</b> No Site do Portal da Prefeitura <a href="http://www.aparecida.go.gov.br/cultura">http://www.aparecida.go.gov.br/cultura</a> no link Edital de Convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.</p>
<b>Legislação:</b>	Lei Municipal do Conselho de Política Cultural Nº 3668/2022.
<b>Data para impugnação:</b>	De 19 de julho 2022 a 20 de julho de 2022.



## **Edital de Chamada Pública Nº 001/2022 para a realização da Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia**

A **PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24 , com sede no Centro Administrativo Municipal Maguito Vilela, na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública-Residencial Solar Central Park-Aparecida de Goiânia- Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Cultura com sede à Rua Bento, Qd. 02 Lt. 04, Setor Oeste - Aparecida de Aparecida - GO, CEP: 74981-140, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura o senhor **ERICK MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA**, com poderes delegados pela DECRETO "P" Nº 972 DE 27 DE MAIO DE 2022, **convoca** por este Edital de chamada pública das Entidades Culturais, Associações, Micro Empreendedores individuais - MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas (artistas em geral que fazem e promova atividades culturais), para participar da **Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia**, com os temas Conselho Municipal de Política Cultural, Leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Edital de Chamada Pública Nº 001/2022 a realização da Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia com o objetivo de eleger os Conselheiros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural e apresentação dos indicados pelo Poder Público dos Conselheiros de Cultura, para o biênio 2022/2024, conforme prevê a Lei Municipal do Conselho Municipal de Política Cultural Nº 3668/2022.

1.2. A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Nº 3.668/2022, determina que o Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão na Conferência Municipal de Cultura de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado e Art. 18, ressalta que os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho serão eleitos em conformidade com Edital próprio para esse fim, que disciplinará os prazos e as formalidades necessárias, bem como as datas e procedimento eleitoral.

1.3. A Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia acontecerá no dia 13 de agosto das 8h às 17h horas, no Teatro Municipal Cantor Leandro, localizado na Rua Avenida Gervásio Pinheiro c/ Rua Nápolis, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-542.

### **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Será realizado o processo de eleição dentre os representantes da sociedade civil, interessados em participar do Conselho Municipal de Política Cultural, nas seguintes categorias:

**a) Entende-se por Pessoas físicas:** Fazedores de cultura que tenha comprovadamente atuação individual e que desenvolvam atividades culturais, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do município de Aparecida de Goiânia.

**b) ) Entende-se por Coletivos grupos:** a partir de 02(duas) pessoas que tenha comprovadamente atuação conjunta e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Aparecida de Goiânia, e que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação coletiva.

**c) Entende-se por entidades:** pessoa jurídica com CNPJ de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural não governamentais, Federações, Associações, Agremiações, Agrupamentos Culturais, Fundações, Organizações, (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Aparecida Goiânia:

**d) Entende-se por Associações, Micro Empreendedores individuais - MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI:** empresas que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Aparecida de Goiânia que estejam legalmente aptas a exercerem atividades culturais.

### **3. CRONOGRAMA DA PRÉ-CONFERÊNCIA (Dia 13/08/2022)**

#### **❖ Período da Manhã**

8h - Coffee break - 30 min

8h30m - Abertura da Pré-Conferência Municipal de Cultura (cerimonial) e composição da mesa - 20 min

8h50m - 2 (duas) apresentações culturais - 20m

9h10m - Fala do Prefeito e Secretário Municipal de cultura (30m)

9h40m - **Exposição 1 – Tema: Conselho Municipal de Política Cultural e Gestão Cultural (1h)**

10h40 - Abre para fala da Plenária, com no máximo 3min de fala por inscrição (30m)

11h10m - Encaminhamentos (20m)

11h30m - Pausa para período de almoço até as 13h

#### **❖ Período da Tarde**

13h - **Exposição 2 – Tema: Lei Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo - 1h**

14h - Abre para fala da Plenária, com no máximo (3min) de fala por inscrição - 30m

14h30m - Encaminhamentos - 20m

15h - **Apresentação dos candidatos que irão concorrer a vaga de membro no Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2022/2024 - 20 min**

15h20m - Início da Votação (30m)

15h50m - Encerramento da Votação

16h - Apuração de votos e elaboração da Ata (30m)

16h30m - Resultado da votação

17h - Encerramento da Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia

#### **4. DO CADASTRAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DE POLÍTICAS CULTURAIS**

4.1. As inscrições estarão abertas no período do dia 19 de julho de 2022 ao dia 10 de agosto de 2022, das 8h às 17h (se for Presencial), a contar 2 (dois) dias da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado.

4.2. A documentação do Edital e seus anexos para a inscrição estarão disponíveis:

a) Na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua São Bento, Qd. 02, Lt.04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30; e

b) No Site do Portal da Prefeitura <http://www.aparecida.go.gov.br/cultura> no link Edital de Convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.

4.3. Após a publicação do resultado final dos candidatos inscritos e habilitados, estarão aptos a votar e serem votados no processo de Eleição na escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Será nomeada por ato do Secretário Municipal da Cultura a Comissão Organizadora que dirigirá a referida Pré-Conferência, cujas atribuições se encontram descritas no Regulamento da Pré-Conferência Municipal de Cultura.

5.2. A Comissão Organizadora fará a ata de encerramento, anotando os nomes eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural e será assinada por todos os membros conselheiros eleitos, registrando nela qualquer intercorrência.

5.3. O resultado final do processo de eleição será publicado no Diário Oficial Eletrônico e, também, no Site do Portal da Prefeitura <http://www.aparecida.go.gov.br/cultura> no link Edital de Convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.

5.4. Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão decididos pela Comissão Organizadora da Pré-Conferência Municipal de Cultura do Município de Aparecida de Goiânia – 2022, cabendo recurso terminativo ao Secretário Municipal de Cultura.

5.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a

indenização de qualquer natureza.

5.6. Até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do Edital de Chamada Pública da Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia, protocolizando na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Bento, Qd. 02 Lt. 04, Setor Oeste - Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74981-140.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser feitos em até 2 (dois) dias úteis à partir da publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico-DOE e devem ser encaminhados de forma eletrônica pelo E-mail: [preconferenciadecultura2022@gmail.com](mailto:preconferenciadecultura2022@gmail.com) os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura em até 2 (dois) dias.

5.8. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

**a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**b) REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, em Aparecida de Goiânia, aos 19 de julho de 2022.

**ERICK MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA**

Secretário Municipal de Cultura



## REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º. A Secretaria Municipal de Cultura por meio do uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Nº 3.668/2022, determina que o Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município de Aparecida de Goiânia, para tanto, a referência destas escolhas serão por meio de Conferência de Cultura de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado e no Art. 18, ressalta que os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho serão eleitos em conformidade com Edital próprio para esse fim, que disciplinará os prazos e as formalidades necessárias, bem como as datas e procedimento eleitoral.

Art.2º. Este regulamento visa habilitar os interessados em participar do processo de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural e estabelece as normas para o processo da eleição, conforme prevê a Lei Municipal do Conselho de Políticas Culturais Nº 3668/2022.

Art.3º. A Pré-Conferência Municipal de Cultura contemplará o processo de eleição, com a finalidade de eleger os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2022/2024.

### CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art.4º. Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.5º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Aparecida de Goiânia.

Art.6º. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

Art.7º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, **sendo 06 (seis) representantes**

**da sociedade civil** eleitos pelos segmentos culturais e 05 (cinco) representantes do Poder Público indicados pelos Secretários Municipais e 1 (um) indicado por instituição Municipal/Estadual ou Federal de ensino e pesquisa no município.

Art.8º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, eleitos será de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2022/2024.

Art.9º. Os membros representantes da sociedade civil que desejarem participar do processo de eleição do Conselho Municipal de Política Cultura devem:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ser morador de Aparecida e atuar em atividade cultural em Aparecida de Goiânia no mínimo 2 (dois) anos de atividades;
- c) Realizar sua inscrição em conformidade com este Edital;
- d) Pertencer há uma destas categorias:

**I) Pessoas físicas:** Fazedor de cultura que desenvolvam atividades culturais, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do município de Aparecida de Goiânia;

**II) Coletivos grupos:** a partir de 02(duas) pessoas que tenha comprovadamente atuação conjunta e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município;

**III) Entidades:** pessoa jurídica com CNPJ de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural não governamentais, Federações, Associações, Agremiações, Agrupamentos Culturais, Fundações, Organizações, (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que desenvolva e articule atividades culturais no município, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Aparecida Goiânia;

**IV) Associações, Micro Empreendedores individuais - MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas – EIRELI:** empresas que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de Aparecida de Goiânia que estejam legalmente aptas a exercerem atividades culturais.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO DA ELEIÇÃO**

Art.10. Será realizado o processo de eleição durante a Pré-Conferência de Cultura dentre os candidatos inscritos em participar do Conselho Municipal de Política Cultural e, compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de cadastro dos candidatos a Conselheiros da Sociedade Civil;
- b) **Habilitação:** análise, aprovação e publicação dos nomes dos candidatos

inscritos;

**c) Eleição:** à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

**d) Homologação:** resultado final dos candidatos eleitos a conselheiros titulares e suplentes escolhidos em votação;

**e) Convocação:** prazo no qual os selecionados se apresentam.

## **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO**

Art.11. As inscrições estarão abertas no período do dia 19 de julho de 2022 ao dia 10 de agosto de 2022, das 8h às 17h presencialmente ou até às 23h59 de forma online.

Art.12. A inscrição pode ser feita:

**a)** Na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua São Bento, Qd. 02, t.04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h; e

**b)** No Site do Portal da Prefeitura <http://www.aparecida.go.gov.br/cultura> no link Edital de Convocação da Pré-conferência Municipal de Cultura.

Art.13. Somente os candidatos inscritos na forma deste Edital participarão da lista dos indicados no processo de eleição dos conselheiros que acontecerá na Pré-Conferência de Cultura.

Art.14. Os candidatos inscritos, terão direito a voz e voto.

## **CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO**

Art.15. Compete à Comissão Organizadora avaliar e, estando de acordo com as exigências do Edital, habilitar os candidatos inscritos para participar do processo eletivo.

Art.16. O resultado dessa etapa Habilitação será divulgado, no Diário Oficial Eletrônico - DOE e no Site do Portal da Prefeitura <http://www.aparecida.go.gov.br/cultura> no link Edital de Convocação da Pré-Conferência.

Art.17. Fazendo constar da publicação o nome e segmento cultural.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO**



Art.18. Antes do processo de votação a Secretaria de Cultura apresentará os candidatos habilitados.

Art.19. Após a publicação do resultado dos habilitados, os candidatos estarão aptos a votar e serem votados no processo de escolha dos Conselheiros que irão compor Conselho Municipal de Política Cultural, durante a Pré-Conferência Municipal de Cultura que acontecerá no dia 13 agosto.

Art.20. Todos os participantes que fizerem seu cadastro no dia da Pré-Conferência receberá uma cédula de votação e estarão aptos a votar em apenas um candidato da lista, não serão considerados votos em branco.

Art.21. A Comissão Apuradora fará a apuração dos votos e a leitura do resultado.

Art.22. Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate:

**a)** Será eleito o candidato de idade mais avançada.

Art.23. Será lavrada ata de encerramento da Pré-Conferência, onde serão anotados os nomes de todos os candidatos eleitos.

## **CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÃO**

Art.24. O resultado final do processo de eleição será publicado no Diário Oficial Eletrônico e, também, no Site do Portal da Prefeitura <http://www.aparecida.go.gov.br/cultura> no link Edital de convocação da Pré-Conferência.

## **CAPÍTULO VIII CONVOCAÇÃO**

Art.25. Será feita a convocação para os Conselheiros eleitos Titulares e Suplentes para tomar posse.

Art.26. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico de Aparecida -DOE, os conselheiros eleitos terão um período de 15 dias, para apresentar a seguinte documentação na Secretaria de Cultura:

### **I) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS CULTURAIS (SEM CNPJ):**

- Relatório simplificado de suas atividades na área de atuação no mínimo dois anos);
- Preencher Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicado como seu representante para os fins previstos neste Edital (ANEXO - AUTORIZO DO COLETIVO - Que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura);
- Preencher Declaração de que não ocupa cargo na administração pública

municipal, estadual ou federal conforme o item das vedações (ANEXO DAS VEDAÇÕES - Que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura);

- Cópia simples do RG e CPF do representante indicado pelo Coletivo;
- Cópia simples do RG e CPF da Pessoa Física;
- Cópia do comprovante de água ou luz atualizado da Sede ou do representante.

## **II) DOCUMENTOS DAS ENTIDADES CULTURAIS EMPRESAS (COM CNPJ):**

- Relatório simplificado das atividades que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atividades;
- Preencher Declaração de que não ocupa cargo na administração pública municipal, estadual ou federal conforme o item das vedações (ANEXO DAS VEDAÇÕES- Que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura);
- Cópia do RG e CPF do representante legal ou membro da Entidade ou Empresa;
- Cópia do comprovante do local da sede atualizado (água ou energia);
- Cópia do cartão CNPJ onde esteja explícito a finalidade cultural.

Art.27. A primeira reunião do conselho deverá ser após 30 dias da publicação do resultado final dos membros eleitos do Conselho Municipal de Política Cultural.

## **CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES**

Art.28. Não poderão candidatar para este Edital os candidatos, atuantes e residentes no Município de Aparecida de Goiânia, com finalidade cultural e que comprovem a realização de atividades culturais no mínimo 02 (dois) anos.

Art.29. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação, sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: I. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; II. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; III. servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

## **CAPÍTULO X DAS PENALIDADES**

Art.30. As informações prestadas no formulário de inscrição e demais documentos anexos serão de inteira responsabilidade do interessado, que em caso de falsidade, poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão do processo, podendo sofrer as consequências legais.

## **CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art.31. Compete a Comissão Organizadora coordenar todo o processo de eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a Pré-Conferência de Cultura e dar suporte administrativo até a posse dos membros que irão compor o Conselho que será instituída por meio de Decreto Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE do município.

Art.32. Compete à Comissão Organizadora:

- a)** assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos da Pré-Conferência Municipal de Cultura e da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural;
- b)** mobilizar parceiros e entidades para participação na Pré-Conferência;
- c)** divulgar o Edital e o regulamento da Pré-Conferência Municipal de Cultura;
- d)** providenciar a equipe que se responsabilizará pelo atendimento dos participantes;
- e)** Fazer a apuração dos votos, divulgar o resultado final da eleição e elaborar a ata.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art.33. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura ou no telefone (62) 3545-6547.

Art.34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**ERICK MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA**  
Secretário Municipal de Cultura



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamada Pública Nº \_\_\_\_ /2022 da Pré-Conferência Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia para a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO CANDIDATO:

( )	<b>Pessoa Física</b> Nome Artístico: _____ Segmento: _____
( )	<b>Coletivo Cultural (sem CNPJ)</b> Nome do coletivo: _____ Segmento: _____
( )	<b>Entidade/Associação (com CNPJ sem fins lucrativos)</b> Nome da Entidade/Associação: _____ Segmento: _____
( )	<b>Empreendedores individuais-MEI, Micro Empresas – ME, Empresas LTDA, Empresas– EIRELI (com fins lucrativos)</b> Nome: _____ Segmento: _____

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato completo: _____	
CPF: _____	RG: _____
Data de Nascimento: _____	
E-mail (obrigatório): _____	
Endereço completo: _____	
Cidade: _____	
Bairro: _____	
CEP: _____	
DDD/Telefone (s): WhatsApp: _____	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
Facebook: _____	
Instagram: _____	
YouTube: _____	
Página da internet (se houver): _____	
Outros: _____	

